



LEI COMPLEMENTAR Nº 137/2011

PREFEITURA DE
MATRINCHÃ

Progresso para todos

ADM. 2009-2012

DE 28 DE NOVEMBRO DE 2011.

SANCIONADO

Em 28/11/2011

Abre ao Orçamento do Município de Matrinchã, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e do Poder Legislativo, crédito suplementar para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

Faço saber que a CAMARA MUNICIPAL DE MATRINCHÃ, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, APROVA, e eu, PREFEITA MUNICIPAL, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento do Município de Matrinchã, em favor de diversos Órgãos do Poder Executivo e Poder Legislativo, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Federal n. 4.320/64, de 17 de março de 1964, crédito adicional de natureza suplementar até o limite de 30 % (Trinta por cento), do total das despesas fixadas na Lei Municipal nº 112/10 de 15/12/10, para atender a insuficiência de dotações do orçamento em vigor.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura dos créditos de que trata o art. 1º poderá ser utilizado os recursos previstos no Art. 43, da Lei nº 4.320/64, decorrente de:

I - excesso de arrecadação verificado no exercício;

II - anulação parcial de dotações orçamentárias constantes da Lei Orçamentária.

Parágrafo Único - A abertura de crédito adicional de natureza suplementar, dar-se-á em estrita observância a Lei Complementar nº 101/00 e a Lei Federal n. 4.320/64, e será aberto mediante expedição do competente Decreto.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, porem retroagindo seus efeitos ao 1º dia do mês de setembro do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as demais disposições em contrario.

Gabinete da Prefeita do Município de Matrinchã, Estado de Goiás, aos 28 dias do mês de Novembro de 2011.

CLAUDIA VALÉRIA ALVES DE MORAES ARAÚJO
Prefeita Municipal